



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO

AMPLA COMPETIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ - BAHIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 (Processo Administrativo n.º 005/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sento Sé - Bahia, por meio do Pregoeiro Municipal, sediado na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais normas pertinentes, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte **ENDEREÇO** – www.bll.org.br

LIMITE:

Data: 06/03/2024.

Horário: 08 Horas:00 Minutos.

INÍCIO DA DISPUTA:

Data: 06/03/2024.

Horário: 09 Horas:30 Minutos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de kits escolares, visando o atendimento às demandas existentes na Secretaria de Educação do município de Sento Sé - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O custeio dos gastos provenientes do objeto licitado aviado por meio do procedimento administrativo de nº 005/2024, e ainda que a referida contratação, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), nos termos da proposta apresentada pelos convidados e conforme dotação orçamentária descritas abaixo:

Órgão: 02.05.

Proj/Atividade: 2007 / 2019.

Elemento de Despesa: 3390.39.00 / 3390.30.00.

Fonte: 1500.1001 / 1550.0000 / 1540.0000.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.6. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
- ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.8.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9. Não existirá participações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

- 7.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional.
- 7.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 7.6. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §2º do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/21 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 7.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 7.9. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 7.10. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 7.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

- 8.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico será desclassificada contendo identificação do licitante, portanto o arquivo enviado em anexo ao sistema deverá ser identificado.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo preço total por lote.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Hum real).
- 8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.30.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.30.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.30.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.30.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.31.2. empresas brasileiras;

8.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços o pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor Planilha de Custos e Formação de Preços, que deverá ser preenchida em relação à sua proposta.

9.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços poderá ser solicitada e encaminhada junto com a proposta de preços pelo licitante exclusivamente via sistema, que deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, e será analisado pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4. A inexecuibilidade dos valores referentes à Proposta de Preço não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

9.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.14. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise do Pregoeiro, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.19. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.20. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

9.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

9.22. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.23. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.25. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.27. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8. No caso de exercício de atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente.

11.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.1.7.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.1. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

a.1.) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial competente;

b.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

b.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

b.4) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.6) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

b.7) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.8) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.9) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, tendo como previsão legal § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21, assim justificamos ¹:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

b.10) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (Hum por cento) do valor estimado da contratação ou do item e/ou lote pertinente, de acordo o tipo de julgamento da licitação.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

¹ Em atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o MUNICÍPIO na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

14.1. Qualificação Técnica

14.1.1. Comprovação de aptidão técnico da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou os serviços satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, ficando facultado ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is) atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s). 14.1.1.1) Caso o(s) licitante(s) não comprove no momento do certame a veracidade(s) do(s) atestado(s), o pregoeiro poderá solicitar diligência de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

15.1. Informações complementares:

15.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021) - (ANEXO V).

15.1.2. Declaração de Fatos Impeditivos - (ANEXO VI).

15.1.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal - (ANEXO VII).

15.1.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - (ANEXO VIII).

15.1.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.1.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.1.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.1.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.1.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.1.12. O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

16.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, cabendo ao pregoeiro a prerrogativa em solicitar a Planilha de custos onde deverá ser preenchida em relação à sua proposta e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo de Informações do formulário da proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

16.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II do art. 12º da Lei nº 14.133/21).

16.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.1. DOS RECURSOS

17.1.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (Dez) minutos (artigo 40, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022,) para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.1.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.1.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.6. O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.1.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

18.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19.1. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

20.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1.1. O gestor do contrato poderá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.2. A garantia de contrato caso seja exigida deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

20.1.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação poderá ocorrer, no prazo máximo, até a data de assinatura do contrato.

20.1.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

21.1. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.1.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

21.1.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.1.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.1.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

21.1.10. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

21.1.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.1.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.1.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1.1. Os critérios de reajuste e repactuação estão previstos no Termo de Referência.

23.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25.1. DO PAGAMENTO

25.1.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1.1. As infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, estão previstos no Termo de Referência.

27.1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no sistema BLL Compras, ou pelo e-mail cplsentoseba@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000.

27.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

27.5. Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

27.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

28.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

28.13.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

28.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://doem.org.br/ba/sentose>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta de preço

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

ANEXO V - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VI - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

Sento Sé/BA, 20 de Fevereiro de 2024.

Manoel Pedro dos Santos Filho
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de kits escolares, visando o atendimento às demandas existentes na Secretaria de Educação do município de Sento Sé - BA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1. Justificamos a presente contratação:
2.1.1. CONSIDERANDO que o acesso à educação é direito de todos e dever do Estado, conforme reza a Constituição da República Federativa do Brasil;
2.1.2. CONSIDERANDO que a educação é um direito social de grande importância para consolidação de um Estado Democrático de Direito. É um valor que alcança status de direito fundamental dentro do sistema jurídico brasileiro em face de sua relevância e pertinência de aplicação, no intuito de concretizar a ideia de construção do bem comum e de uma sociedade mais justa; podendo ser avaliada como uma necessidade básica para que se construa um mundo mais igualitário, promovendo em cada indivíduo, a compreensão de sua situação no tempo e no espaço, e consequentemente, a possibilidade de melhoria intelectual e social;
2.1.3. CONSIDERANDO que segundo o IBGE, o município de Sento Sé – BA, 60 estabelecimentos de ensino, perfazendo o quantitativo de mais de 7.000 (sete mil alunos), conforme relatório retirado do próprio site do instituto ² :

² <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/sento-se/panorama>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010] **97,5 %**

IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2021] **4,7**

IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2021] **3,9**

Matrículas no ensino fundamental [2021] **5.932** matrículas

Matrículas no ensino médio [2021] **1.578** matrículas

Docentes no ensino fundamental [2021] **322** docentes

Docentes no ensino médio [2021] **61** docentes

Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2021] **58** escolas

Número de estabelecimentos de ensino médio [2021] **2** escolas

- 2.1.4. **CONSIDERANDO** que os kits escolares dos alunos são de extrema necessidade para com o processo contínuo de melhoria na educação, tem importância social e proporciona a valorização dos alunos;
- 2.1.5. **CONSIDERANDO** que a permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Há elementos intraescolares que são determinantes para o processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e materiais escolares adequados;
- 2.1.6. **CONSIDERANDO** que o fornecimento dos kits é fundamental para a economia dos pais dos alunos no orçamento familiar.
- 2.1.7. **CONSIDERANDO** que material escolar a ser adquirido é essencial para o desenvolvimento das atividades pedagógicas no cotidiano escolar, uma vez que grande parte dos alunos encontram-se em condições financeiras desfavoráveis, dependendo exclusivamente do material que o Município fornece.

3. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. O presente processo se dará pela modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nos termos do Art. 6º, Inciso XLI da Lei 14.133/2021, que nos traz a seguinte redação:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

o de menor preço ou o de maior desconto;

- 3.2.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, visto se tratar da divisão de parcelas técnica e economicamente viáveis, buscando menor dispêndio para a Administração, conforme o exigido no Art. 33, I e Art. 34 da Lei 14.133/2021:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1.** O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.
- 4.2.** Por se tratar de um fornecimento comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.
- 4.3.** A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público;

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 6.1.** Os bens e serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

7. RELAÇÃO DE ITENS					
DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME ANEXO I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DESTINADO AOS ALUNOS DO SEGUIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL, DO INFANTIL I AO V, 1º e 2º ANOS.	UND	2.913	R\$ 388,34	R\$ 1.131.234,42
2	KIT DESTINADOS AOS ALUNOS DO SEGUIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL I DO 3º ANO AO 5º ANO.	UND	1.285	R\$ 342,84	R\$ 440.549,40
3	KIT DESTINADO AOS ALUNOS DO SEGUIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL II, DO 6º ANO AO 9º ANO E TODOS OS SEGUIMENTOS DO EJA, I AO V	UND	3.570	R\$ 311,34	R\$ 1.111.483,80
VALOR TOTAL					R\$ 2.683.267,62

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DO QUANTITATIVO	
8.1.	O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 2.683.267,62 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
8.2.	O valor estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisa oriunda de cotação através de fornecedores.
8.3.	No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 23 da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.
8.4.	Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

9. EXIGÊNCIAS TÉCNICO-NORMATIVAS RELACIONADAS AO OBJETO

- 9.1.** Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;
- 9.1.1.** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21;
- 9.1.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

- 10.1.** A prestação do serviço terá prazo de início não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 10.2.** Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação expressa da Secretaria solicitante.
- 10.3.** Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria, seguindo rigorosamente o prazo de execução nos termos solicitados.
- 10.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os itens utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela secretaria solicitante

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1.** O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida licitação, se dará:
- 11.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver.
- 11.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 12.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício na classificação abaixo:
- 3.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

Órgão:	02.05
Projeto:	2007/2019
Elemento de Despesa:	3390.39.00/3390.30.00
Fonte de Recurso:	1500.1001/1550.0000/1540.0000

13. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 13.1.** A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- 14.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores
- 14.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País
- 14.2.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente
- 14.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
14.2.7.1.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
14.3.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
14.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
14.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
14.3.8. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
14.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
14.4.2.1.No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
14.4.2.2.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
14.4.2.3.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
14.4.2.4.Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

14.4.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

14.4.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

14.4.3.3.1. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

14.4.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

14.5.1.1. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21;

14.5.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A **FISCALIZAÇÃO** decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Marcos Aurélio Custódio dos Santos, nomeado através do Decreto Municipal nº. 07 de 26 de abril de 2023 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

16.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
16.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
16.6. O GESTOR do contrato, será o servidor Jeorge Ribeiro da Silva, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente: I - analisar a documentação que antecede o pagamento; II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato; IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado; V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado; VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
16.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
16.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
17.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

17.5.	Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
17.6.	Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
17.7.	A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012
17.8.	O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
17.9.	Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
17.10.	A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1.	A CONTRATADA obriga-se a:
18.1.1.	Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
18.1.2.	O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
18.1.3.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
18.1.4.	O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de forma imediata, os itens com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição detalhada dos itens;
18.1.5.	Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
18.1.6.	Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
18.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
18.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
18.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
19.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas
19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos
19.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado
19.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo
19.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

20. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

20.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

21.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

21.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1. **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.2.2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.2.3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8 acima, bem como nos itens 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.2.4. **MULTA:**

21.2.5. **Moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado à 20 (vinte) dias;

21.2.6. **Compensatória** de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, S/N, Centro
CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

14.133, de 2021).
21.2.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.2.9. Nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista nos itens acima, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22. DA ALTERAÇÃO

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
22.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO

23.1. É terminantemente proibido o contrato ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Município de Sento Sé reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;
24.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021;
24.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sento Sé - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sento Sé – BA, 20 de Fevereiro de 2024.

George Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	KIT DESTINADO AOS ALUNOS DO SEGUIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL, DO INFANTIL I AO V, 1º e 2º ANOS.	UND	2.913
2	KIT DESTINADOS AOS ALUNOS DO SEGUIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL I DO 3º ANO AO 5º ANO.	UND	1.285
3	KIT DESTINADO AOS ALUNOS DO SEGUIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL II, DO 6º ANO AO 9º ANO E TODOS OS SEGUIMENTOS DO EJA, I AO V.	UND	3.570

LOTE 1 - KIT DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL, DO INFANTIL I AO V, 1º E 2º ANOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	MOCHILA INFANTIL COM RODINHAS , MEDINDO 35CM DE ALTURA POR 27CM DE COMPRIMENTO POR 15CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EM LONA 100% POLIÉSTER, COMPOSTO DE REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) DT-IT- 035, GRAMATURA MÍNIMA DE 500G/METROS QUADRADO, ABNT -NBR 10591: 2008, NA COR PANTONE 8C, PRETO E PANTONE 333C. AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS COM TECIDO 100% POLIÉSTER PANTONE 8C. NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 01 (UM) BOLSO EXTERNO; NO BOLSO, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM POLICROMIA, ATRAVÉS DE TRANSFER.; NA PARTE EXTERNA DESTE BOLSO TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE NA COR PANTONE 8C, A PARTE INTERNA DESTE BOLSO É FORRADA COM FORRO FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO. O BOLSO É FECHADO POR ZIPER Nº 08 PRETO E CURSOR DUPLO Nº 08 NA COR PRETO COM PUXADOR COM CORDÃO PRESO À SUA EXTREMIDADE PARA FACILITAR A ABERTURA DO MESMO. O FOLE LATERAL POSSUI BOLSO LATERAL EM TELA PRETO COM DIMENSÕES 150MM DE ALTURA E 115MM DE LARGURA COM FECHAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO PRETO DE 25MM, COSTURADO DOBRADO COM 12MM DE CADA LADO, NA JUNÇÃO DO FOLE INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO DIREITO DA MOCHILA, PARA SUPORTE E ACOMODAÇÃO DE UM SQUEEZE. COSTAS - CONSTITUÍDA NA PARTE EXTERNA EM TECIDO SPECYL, MALHA DUPLA, COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESFIAMENTO E COM EFEITO “FURADINHO” EM FORMATO DE REDE, QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AR ENTRE AS CAMADAS, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR PANTONE 8C E GRAMATURA MÍNIMA DE 160GR/M². NA PARTE INTERNA, CONSTITUÍDO POR TECIDO PLANO DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 90GR/M² NA COR PRETO, DUBLADO COM PREENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA PAC DE 6MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA, FIXADOS NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 35 CM DE EXTENSÃO E 5,5 CM DE LARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 25 MM PARA FIXAÇÃO DOS REGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADAS COM ISOMANTA DE 6 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS) CADARÇOS PRETOS DE 25MM COM MEDIDA DE 37CM. A MOCHILA POSSUI TAMBÉM UM CADARÇO PRETO FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM 16 CM DE COMPRIMENTO. NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA, NO CENTRO DA COSTURA DA PARTE FRONTAL DO BOLSO COM O FOLE PRINCIPAL DEVERÁ SER COSTURADO UM FRISO COBERTO COM FITA 100% POLIAMIDA, NA COR PANTONE 333C, COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 1CM, SENDO QUE 0,6CM APROXIMADAMENTE DEVERÁ SER EMBUTIDO NA DIVISÃO DA PARTE FRONTAL E FICARÁ EXPOSTA 0,4CM APROXIMADAMENTE NA PARTE EXTERNA. COSTURAS: A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60, 100% POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE, ATÉ, 2,0CM. ALÇA DE MÃO: CENTRAL E LATERAL DA MOCHILA - NA PARTE CENTRAL DA MOCHILA, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER PRETO, POSSUI UM ZÍPER Nº 08 PANTONE 340C COM 66,5 CM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO DE 02 (DOIS) CURSORES PRETOS COM PUXADOR COM CORDÃO PRESO À SUA EXTREMIDADE PARA FACILITAR A ABERTURA DO MESMO. CARRINHO ESCOLAR REMOVÍVEL, COM VERDE, COM 35 CM DE ALTURA PARA ALOJAMENTO DA MOCHILA 26 X 16 DE BASE 13 CM DE ÁREAS DE PROFUNDIDADE PARA ALOJAMENTO DA MOCHILA COM HASTES E ARREBITES EM ALUMÍNIO PARA EVITAR CORREÇÃO PELA MAREZIA. BASE, ALÇA E OUTRAS PARTES INJETADAS EM POLIPROPILENO COM CANTOS ARREDONDADOS, FIXAÇÃO DO CARRINHO ESCOLAR NA BASE E PARTE SUPERIOR DA MOCHILA. LAUDO TÉCNICO DA COMPOSIÇÃO TÊXTIL, IDENTIFICAÇÃO DE REVESTIMENTO PLÁSTICO, GRAMATURA, ESPESSURA DE MATERIAIS TÊXTIL DE ACORDO COM ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 13371:2005 ABNT NBR 13216:1994 ABNT NBR 15291:2005 ABNT NBR 10588:2015 ABNT NBR 13216:1994 ABNT NBR 15291:2005 ABNT NBR 10588:2005.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		<i>Mochila Escolhar</i> 	
2	APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM FURO CÔNICO, COMPOSTO DE CABEÇA REMOVÍVEL COM LÂMINA DE AÇO INOX. TAMANHO APROXIMADO 60 X 23 X 16 MM. OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.		
3	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA. FORMATO DA BORRACHA 43 X 22 X 12 MM. BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTLATOS) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO. ESTA CAPA DEVERÁ SER INJETADA COM GRÃOS DE PET RECICLADO NA COR VERDE TRANSLÚCIDO. SERÃO EXIGIDOS OS LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2020 (TOXICOLOGIA) E ABNT NBR 16.040:2018 (ISENÇÃO DE FTALATOS). OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.		
4	CADERNO BROCHURÃO CADERNO ESCOLAR COSTURADO, TIPO VERTICAL, 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO NO MÍNIMO 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES.		



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFF SET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM IMPRESSÃO 4 CORES DE LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM GUARDA EM OFFSET +7+1COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; ACABAMENTO DA CAPA: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV; NA QUARTA FACE DA CAPA DE VERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; 96 FOLHAS CADERNO ESCOLAR COSTURADO; FORMATO 20CM X27,5CM; NBR15733; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 9/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,ART.2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.
5	CADERNO DE DESENHO CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M2; CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M2; IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0CORES COM LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, ARTE DO CADERNO: FRENTE/VERSO. ACABAMENTO: VERNIZ DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO; ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA QUARTA FACE DA CAPA DE VERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO CARTOGRAFIA 96 FOLHAS; FORMATO: 27,5CM X20CM; NOME DO FABRICANTE; 4,57 CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,ART.2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.
6	COLA BRANCA COLA BRANCA 90 GRAMAS LAVÁVEL PARA USO ESCOLAR COMPOSIÇÃO RESINA PVA PRODUTO ATÓXICO FRASCO RETANGULAR BICO APLICADOR ECONÔMICO TAMPA COM DISPOSITIVO INTERNO QUE EVITA A EVAPORAÇÃO E O VAZAMENTO DO PRODUTO. PRODUTO 100% DE FABRICAÇÃO NACIONAL PROVENIENTE DE INDÚSTRIA BRASILEIRA PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.
7	CANETA HIDROGRÁFICA TIPO JUMBO-EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COM CORES DIFERENTES, PONTA POROSA, CORPO EM RESINA



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PLÁSTICA OPACA OU BRILHANTE NA COR DA ESCRITA, PONTA MÉDIA QUE NÃO AFUNDA COM O USO, LAVÁVEL. A BARRA INTERNADA CANETA DEVE POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LILÁS OU VIOLETA, MARROM. DIMENSÕES DA CANETA: COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MMS EM TAMPA, DIÂMETRO MÍNIMO 10MM. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CONTEM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
8	LÁPIS GRAFITE Nº 2 COM GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,9MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 175MM MINA DE GRAFITE NÚMERO 2 EM MATERIAL CERÂMICO RESISTENTE QUE DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL PRODUZIDO COM MATERIAIS ATÓXICOS E MADEIRA 100% REFLORESTADA PROPORCIONANDO APONTAMENTO COM FORMAÇÃO DE CAVACO CONTINUO E UNIFORME MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA DA MINA INSCRIÇÃO INDELÉVEL NO CORPO DO LÁPIS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, SELO FSC E CERTIFICADO INMETRO.
9	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, (DERIVADAS DAS CORES PRIMÁRIAS MAIS O PRETO) CORPO EM MADEIRA OU RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO NÚCLEO. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. DIMENSÕES APROXIMADAS PARA CADA LÁPIS 120MM DE COMPRIMENTO, DE 10 A 15MM DE DIÂMETRO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDE AOS REQUISITOS DE NORMAS DA ABNT, EM ESPECIAL À NBR 15236. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO FSC E DO INMETRO.
10	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO, RÉGUA DE 5CM, LÂMINA COM CORTE A LASER, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE IMPOSSIBILITA A ABERTURA DA TESOURA QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADA, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.
11	AGENDA DO ALUNO , FORMATO FECHADO 15X21 CM, CAPAS EM PAPELÃO PARANÁ REVESTIDO COM PAPEL COUCHE 170 G/M2, IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO COM 400 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 70 G/M, 1X1 COR, 12 DIVISÓRIAS REFERENTE AOS MESES DO ANO EM PAPEL COUCHE 170 G/, COM LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Agenda Escolar do Aluno Hino do Município de Sento Sé Composição: Darcirley Braga Onde outrora tapuias valentes Percorriam os campos floridos Empenhando em lutas ardentes Sempre fortes viris destemidos. Neste morro de verde pujança De alecrins que ficaram na história Como um traço de luz e bonança Entoavam seus cantos de glória. Numa aurora de luz e de cores Nessa aldeia nativa chegaram Homens branco e no morro entre as flores Os cruzados da fé levantaram. O progresso aos poucos transforma Os costumes da raça guerreira Do índio e o branco, o cabo de s e forma E poroa essa terra alteira. Há cem anos por essas paragens Nova gente, batalhas constantes Já não se ouvem tapuias selvagens Outras vozes se elevam vibrantes. E na vila tão triste e sombria Outra aurora de luz resplandece Um futuro de glória anuncia Liberdade, farol reluzente. E nos campos formosos de outono Entre serras, agora brilhantes, A cidade é um presépio onde aflora Muita gente de terras distantes. SENTO SÉ Aluno(a)..... Escola..... Série/Turma..... Agenda Escolar Aluno(a)..... Escola..... Série/Turma..... PREFEITURA DE SENTO-SÉ
12	ESTOJO ESCOLAR, ESTOJO ESCOLAR CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA COM COMPOSIÇÃO 70% PVC E 30% POLIÉSTER E GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M² NA COR PANTONE 286C. FORMATO FECHADO 210 X 130 X 50 MM. FECHAMENTO COM ZÍPER Nº 06 DE 21CM DE COMPRIMENTO, PANTONE 340C, COM CURSOR PRETO COM PUXADOR COM CORDÃO PRESO À SUA EXTREMIDADE PARA FACILITAR A ABERTURA DO MESMO. NA LATERAL DIREITA DO ESTOJO SERÁ COSTURADA FITA 100% POLIPROPILENO DE 25 MM NA PANTONE 340C COM 5CM (MEDIDA ACABADA) QUE SERVIRÁ COMO ALÇA MANUAL. NA PARTE FRONTAL SERÁ ESTAMPADA, EM TRANSFER, LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. LAUDO TÉCNICO DA COMPOSIÇÃO TÊXTIL, IDENTIFICAÇÃO DE REVESTIMENTO PLÁSTICO, GRAMATURA, ESPESSURA DE MATERIAIS TÊXTIL DE ACORDO COM ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 13371:2005 ABNT NBR 13216:1994 ABNT NBR 15291:2005 ABNT NBR 10588:2015 ABNT NBR 13216:1994 ABNT NBR 15291:2005 ABNT NBR 10588:2005.
13	GARRAFA D'ÁGUA, TIPO SQUEEZE, CAPACIDADE ATÉ 550ML, TAMPA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COR BRANCO, ACINTURADO PARA



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROPORCIONAR FIRMEZA NA PEGA, DEVE POSSUIR TAMPA ROSQUEÁVEL COM BICO EM PVC, INJETADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, BPA FREE. PERSONALIZAÇÃO TOTAL DO CORPO DA GARRAFA COM ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDOS TOXICOLÓGICOS CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.236:2020 ATESTANDO ISENÇÃO DE PVC, DE FTALATOS, METAIS PESADOS, ALÉM DE LAUDO COMPROVANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA).



14

GIZ 12 CORES CONJUNTO CONTENDO 12 BASTÕES CILÍNDRICOS, EM CORES DIFERENTES, CONFECCIONADOS EM PARAFINA, MACIOS E COM ALTO PODER DE COBERTURA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 10.5MM. ACONDICIONADO EM CARTÃO DUPLEX 300G/M² PARA GARANTIR MAIOR PROTEÇÃO AO PRODUTO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15	MASSA PARA MODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES EM BASTÃO A BASE DE AMIDO NÃO TÓXICA SUPER MACIA QUE NÃO MANCHE AS MÃOS PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 180 GRAMAS POR EMBALAGEM AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE (AROMA DE FRUTA) E CORES VIVAS E BRILHANTES QUE NÃO GRUDE NAS MÃOS NÃO ESFARELE E NÃO ENDUREÇA EM CONTATO COM O AR COMPOSTA DE ÁGUA CARBOIDRATOS DE CEREAIS CLORETO DE SÓDIO PROPIL PARABENOS ADITIVOS E PIGMENTOS CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS.
16	TINTA PARA PINTURA A DEDO COM 6 CORES TINTA (02 UND) COM CORES VIVAS IMISCÍVEIS ENTRE SI SOLÚVEL EM ÁGUA FRASCOS PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E COM 15ML TAMPA COM ROSCA CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES PARA FAZER PINTURAS COM OS DEDOS PINCEL OU ESPONJA SOBRE PAPEL CARTÃO E CARTOLINA NÃO INDICADOS PARA PINTURA FACIAL NÃO TÓXICO SOLÚVEL EM ÁGUA E PRONTA PARA USO PODENDO ACHAR TECIDOS COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA ÁGUA CARGAS E PIGMENTOS E CONSERVANTES. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS.
17	PINCEL Nº 08 , CABO EM MADEIRA REFLORESTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM NÓS OU EMENDAS, COR AMARELA, COM CÓDIGO DE BARRAS INDIVIDUAL, CERDA PELO DE PÔNEI, VIROLA EM ALUMÍNIO, CERTIFICAÇÃO FSC.
18	AVENTAL , AVENTAL INFANTIL PARA PROTEÇÃO, CONFECCIONADO EM TNT 80GR/M2; CORPO PRINCIPAL COM DIMENSÕES: 600MM DE ALTURA X 400MM DE LARGURA, COR AZUL; ALÇAS LATERAIS E SUPERIORES, AJUSTÁVEIS, NA COR VERDE; BOLSO FRONTAL, PRESO AO CENTRO DO CORPO PRINCIPAL, COM DIMENSÕES 200MM X 150MM, NA COR VERDE. GRAVAÇÃO EM TRANSFER NO CENTRO DO BOLSO COM LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 02: KIT DESTINADOS AOS ALUNOS DO SEGUIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL I DO 3º ANO AO 5º ANO.	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	MOCHILA, MEDINDO 42CM DE ALTURA POR 31CM DE COMPRIMENTO POR 13CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EM LONA 100% POLIÉSTER, COMPOSTO DE REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) DT-IT- 035, GRAMATURA MÍNIMA DE 500G/METROS QUADRADO, ABNT -NBR 10591: 2008, NA COR PANTONE 8C, PRETO E PANTONE 333C. A LATERAL É CONFECCIONADA COM TECIDO 100% POLIÉSTER PANTONE 8C. NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 01 (UM) BOLSO EXTERNO; NO BOLSO, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM POLICROMIA, ATRAVÉS DE TRANSFER; NA PARTE EXTERNA DESTA BOLSO TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLE UM DETALHE NA COR PANTONE 8 C, A PARTE INTERNA DESTA BOLSO É FORRADA COM FORRO FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO. O BOLSO É FECHADO POR ZIPER Nº 08 PRETO E CURSOR DUPLO Nº 08 NA COR PRETO COM PUXADOR COM CORDÃO PRESO À SUA EXTREMIDADE PARA FACILITAR A ABERTURA DO MESMO. O FOLE LATERAL POSSUI BOLSO LATERAL EM TELA PRETO COM DIMENSÕES 150MM DE ALTURA E 115MM DE LARGURA COM FECHAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO PRETO DE 25MM, COSTURADO DOBRADO COM 12MM DE CADA LADO, NA JUNÇÃO DO FOLE INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO DIREITO DA MOCHILA, PARA SUPORTE E ACOMODAÇÃO DE UM SQUEEZE. COSTAS - CONSTITUÍDA NA PARTE EXTERNA EM TECIDO SPECYL, MALHA DUPLA, COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESFIAMENTO E COM EFEITO “FURADINHO” EM FORMATO DE REDE, QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE AR ENTRE AS CAMADAS, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR PANTONE 8C E GRAMATURA MÍNIMA DE 160GR/M². NA PARTE INTERNA, CONSTITUÍDO POR TECIDO PLANO DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 90GR/M² NA COR PRETO, DUBLADO COM PREENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA PAC DE 6MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA, FIXADOS NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 39 CM DE EXTENSÃO E 6 CM DE LARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 25 MM PARA FIXAÇÃO DOS REGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADAS COM ISOMANTA DE 6 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS) CADARÇOS PRETO DE 25MM COM MEDIDA DE 39 CM. A MOCHILA POSSUI TAMBÉM UM CADARÇO PRETO FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM 16 CM DE COMPRIMENTO. NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA, NO CENTRO DA COSTURA DA PARTE FRONTAL DO BOLSO COM O FOLE PRINCIPAL DEVERÁ SER COSTURADO UM FRISO COBERTO COM FITA 100% POLIAMIDA, NA COR PANTONE 333C, COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 1CM, SENDO QUE 0,6CM APROXIMADAMENTE DEVERÁ SER EMBUTIDO NA DIVISÃO DA PARTE FRONTAL E FICARÁ EXPOSTA 0,4CM APROXIMADAMENTE NA PARTE EXTERNA. COSTURAS: A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60, 100% POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE, ATÉ, 2,0CM. ALÇA DE MÃO: CENTRAL E LATERAL DA MOCHILA NA PARTE CENTRAL DA MOCHILA, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PRETO, POSSUI UM ZÍPER Nº 08 PRETO COM 66,5 CM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO DE 02 (DOIS) CURSORES PRETOS COM PUXADOR COM CORDÃO PRESO À SUA EXTREMIDADE PARA FACILITAR A ABERTURA DO MESMO. LAUDO TÉCNICO DA COMPOSIÇÃO TÊXTIL, IDENTIFICAÇÃO DE REVESTIMENTO PLÁSTICO, GRAMATURA, ESPESSURA DE MATERIAIS TÊXTIL DE ACORDO COM ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 13371:2005 ABNT NBR 13216:1994 ABNT NBR 15291:2005 ABNT NBR 10588:2015 ABNT NBR 13216:1994 ABNT NBR 15291:2005 ABNT NBR 10588:2005.
2	ESTOJO ESCOLAR , ESTOJO ESCOLAR CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA COM COMPOSIÇÃO 70% PVC E 30% POLIÉSTER E GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M ² NA COR PANTONE 8C. FORMATO FECHADO 210 X 130 X 50 MM. FECHAMENTO COM ZÍPER Nº 06 DE 21CM DE COMPRIMENTO, PANTONE 340C, COM CURSOR PRETO COM PUXADOR COM CORDÃO PRESO À SUA EXTREMIDADE PARA FACILITAR A ABERTURA DO MESMO. NA LATERAL DIREITA DO ESTOJO SERÁ COSTURADA FITA 100% POLIPROPILENO DE 25 MM NA PANTONE 333C COM 5CM (MEDIDA ACABADA) QUE SERVIRÁ COMO ALÇA MANUAL. NA PARTE FRONTAL SERÁ ESTAMPADA, EM TRANSFER, LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. LAUDO TÉCNICO DA COMPOSIÇÃO TÊXTIL, IDENTIFICAÇÃO DE REVESTIMENTO PLÁSTICO, GRAMATURA, ESPESSURA DE MATERIAIS TÊXTIL DE ACORDO COM ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 13371:2005 ABNT NBR 13216:1994 ABNT NBR 15291:2005 ABNT NBR 10588:2015 ABNT NBR 13216:1994 ABNT NBR 15291:2005 ABNT NBR 10588:2005.
3	APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM FURO CÔNICO, , COMPOSTO DE CABEÇA REMOVÍVEL COM LÂMINA DE AÇO INOX. TAMANHO APROXIMADO 60 X 23 X 16 MM. OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.
4	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA. FORMATO DA BORRACHA 43 X 22 X 12 MM. BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTLATOS) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO. ESTA CAPA DEVERÁ SER INJETADA COM GRÃOS DE PET RECICLADO NA COR VERDE TRANSLÚCIDO. SERÃO EXIGIDOS OS LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2020 (TOXICOLOGIA) E ABNT NBR 16.040:2018 (ISENÇÃO DE FTALATOS). OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.
5	CADERNO DE DESENHO CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS SENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M ² ; CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M ² ; IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0CORES COM LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, ARTE DO CADERNO: FRENTE/VERSO. ACABAMENTO: VERNIZ DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO; ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA QUARTA FACE DA CAPA DE VERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO CARTOGRAFIA 96 FOLHAS; FORMATO: 27,5CM X20CM; NOME DO FABRICANTE; 4,57 CERTIFICAÇÃO FSC OU



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERFLOR. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.





Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Hino do Município de Sento Sé Onde outrora tapuias valentes Percorriam os campos floridos Empenhando em lutas ardentes Sempre fortes viris destemidos. Neste morro de verde pujança De alecrins que ficaram na história Como um traço de luz e bonança Entoavam seus cantos de glória. Numa aurora de luz e de cores Nessa aldeia nativa chegaram Homens brancos: no morro entre as flores Os cruzeiros da fé levantaram. O progresso aos poucos transforma Os costumes da raça guerreira Do índio e o branco, o caboclo se forma E povoa essa terra altaneira Há cem anos por essas paragens Nova gente, batalhas constantes Já não se ouvem tapuias selvagens Outras vozes se elevam vibrantes E na vila tão triste e sombria Outra aurora de luz resplandece Um futuro de glória anuncia Liberdade, farol reluzente. E nos campos formosos de outrora Entre serras, agora brilhantes, A cidade é um presépio onde aflora Muita gente de terras distantes.  Sento Sé
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO; DIVISÓRIAS: OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M2, A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS UMA DIVISÓRIA; ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS; NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS; FORMATO: 20CM X 27,5CM; NBR:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

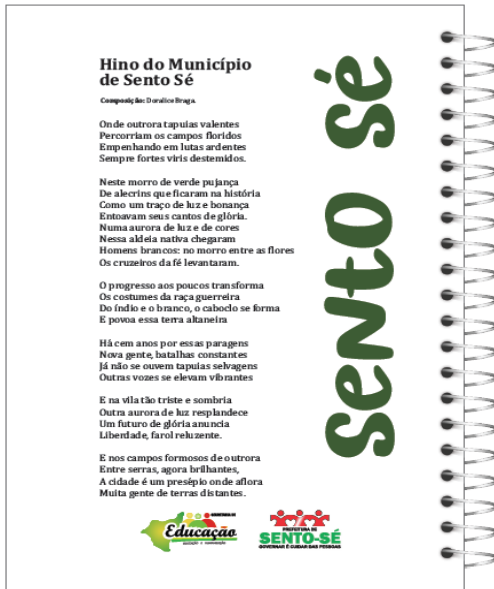
	15733; CNPJ DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR FRENTE/VERSO.
7	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA E AZUL CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,85 E 1,05 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA, A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO. OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.
8	COLA BRANCA COLA BRANCA 90 GRAMAS LAVÁVEL PARA USO ESCOLAR COMPOSIÇÃO RESINA PVA PRODUTO ATÓXICO FRASCO RETANGULAR BICO APLICADOR ECONÔMICO TAMPA COM DISPOSITIVO INTERNO QUE EVITA A EVAPORAÇÃO E O VAZAMENTO DO PRODUTO. PRODUTO 100% DE FABRICAÇÃO NACIONAL PROVENIENTE DE INDÚSTRIA BRASILEIRA PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.
9	CANETA HIDROGRÁFICA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COM CORES DIFERENTES, PONTA POROSA, CORPO EM RESINA PLÁSTICA OPACA OU BRILHANTE NA COR DA ESCRITA, PONTA MÉDIA QUE NÃO AFUNDA COM O USO, LAVÁVEL. A BARRA INTERNADA CANETA DEVE POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LILÁS OU VIOLETA, MARROM. DIMENSÕES DA CANETA: COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MMS EM TAMPA, DIÂMETRO MÍNIMO 10MM. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CONTEM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
10	LÁPIS GRAFITE Nº 2 COM GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,9MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 175MM MINA DE GRAFITE NÚMERO 2 EM MATERIAL CERÂMICO RESISTENTE QUE DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL PRODUZIDO COM MATERIAIS ATÓXICOS E MADEIRA 100% REFLORESTADA PROPORCIONANDO APONTAMENTO COM FORMAÇÃO DE CAVACO CONTINUO E UNIFORME MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA DA MINA INSCRIÇÃO INDELÉVEL NO CORPO DO LÁPIS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, SELO FSC E CERTIFICADO INMETRO.
11	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO: CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, (DERIVADAS DAS CORES PRIMÁRIAS MAIS O PRETO) CORPO EM MADEIRA OU RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO NÚCLEO. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. DIMENSÕES



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	APROXIMADAS PARA CADA LÁPIS 120MM DE COMPRIMENTO, DE 10 A 15MM DE DIÂMETRO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDE AOS REQUISITOS DE NORMAS DA ABNT, EM ESPECIAL À NBR 15236. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO FSC E DO INMETRO.
12	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO, RÉGUA DE 5CM, LÂMINA COM CORTE A LASER, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE IMPOSSIBILITA A ABERTURA DA TESOURA QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADA, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.
13	AGENDA DO ALUNO, FORMATO FECHADO 15X21 CM, CAPAS EM PAPELÃO PARANÁ REVESTIDO COM PAPEL COUCHE 170 G/M2, IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO COM 400 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 70 G/M, 1X1 COR, 12 DIVISÓRIAS REFERENTE AOS MESES DO ANO EM PAPEL COUCHE 170 G/, COM LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO.  
14	GARRAFA , TIPO SQUEEZE, CAPACIDADE ATÉ 550ML, TAMPA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COR BRANCO, ACINTURADO PARA PROPORCIONAR FIRMEZA NA PEGA, DEVE POSSUIR TAMPA ROSQUEÁVEL COM BICO EM PVC, INJETADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, BPA



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	FREE. PERSONALIZAÇÃO TOTAL DO CORPO DA GARRAFA COM ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDOS TOXICOLÓGICOS CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.236:2020 ATESTANDO ISENÇÃO DE PVC, DE FTALATOS, METAIS PESADOS, ALÉM DE LAUDO COMPROVANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA).
15	GIZ 12 CORES CONJUNTO CONTENDO 12 BASTÕES CILÍNDRICOS, EM CORES DIFERENTES, CONFECCIONADOS EM PARAFINA, MACIOS E COM ALTO PODER DE COBERTURA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 10.5MM. ACONDICIONADO EM CARTÃO DUPLEX 300G/M ² PARA GARANTIR MAIOR PROTEÇÃO AO PRODUTO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS.
16	TINTA PARA PINTURA A DEDO COM 6 CORES TINTA (02 UND) COM CORES VIVAS IMISCÍVEIS ENTRE SI SOLÚVEL EM ÁGUA FRASCOS PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E COM 15ML TAMPA COM ROSCA CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES PARA FAZER PINTURAS COM OS DEDOS PINCEL OU ESPONJA SOBRE PAPEL CARTÃO E CARTOLINA NÃO INDICADOS PARA PINTURA FACIAL NÃO TÓXICO SOLÚVEL EM ÁGUA E PRONTA PARA USO PODENDO ACHAR TECIDOS COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA ÁGUA CARGAS E PIGMENTOS E CONSERVANTES. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS.
17	PINCEL Nº 08 , CABO EM MADEIRA REFLORESTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM NÓS OU EMENDAS, COR AMARELA, COM CÓDIGO DE BARRAS INDIVIDUAL, CERDA PELO DE PÔNEI, VIROLA EM ALUMÍNIO, CERTIFICAÇÃO FSC.
18	KIT GEOMÉTRICO , CONTENDO RÉGUA 30CM PLÁSTICA DE 100% POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADA A CADA CENTÍMETRO. POSSUIR TAMANHO REAL DO PRODUTO EM 310MM DE COMPRIMENTO, 35MM DE LARGURA (MÍNIMO), ESPESSURA 3MM (MÍNIMO); POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTERNA CHANFRADO; AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVER SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. A) ESQUADRO 45° - ESQUADRO 45° X 21 CENTÍMETROS, 100% POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS). AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER 25MM DE LARGURA (MÍNIMO) E ESPESSURA 2,8MM (MÍNIMO). B) ESQUADRO 60° - ESQUADRO 60° X 21 CENTÍMETROS, 100% POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS. AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER 25MM DE LARGURA (MÍNIMO) E ESPESSURA 2,8MM (MÍNIMO). C) TRANSFERIDOR 180° - PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO. GRADUAÇÃO DE 0° A 180° COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU, NUMERADAS A CADA 10°. AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER: 1) BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS, 2) LARGURA MÍNIMA DA COROA E BASE DE 20MM, 3) ESPESSURA 2,4MM (MÍNIMA); POSSUIR OS LADOS DAS ESCALAS EXTERNAS CHANFRADOS; AS BORDAS GRADUADAS DEVEM SER REBAIXADAS E LIVRES DE REBARBAS. TODOS OS ITENS DESTES CONJUNTO DEVEM TER SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO,



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CONFORME PORTARIA 481/2010.
19	CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DO KIT CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 03: KIT DESTINADO AOS ALUNOS DO SEGUIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL II, DO 6º ANO AO 9º ANO E TODOS OS SEGUIMENTOS DO EJA, I AO V

ITEM	DESCRIÇÃO
1	MOCHILA, MEDINDO 42CM DE ALTURA POR 31CM DE COMPRIMENTO POR 13CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EM LONA 100% POLIÉSTER, COMPOSTO DE REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) DT-IT- 035, GRAMATURA MÍNIMA DE 500G/METROS QUADRADO, ABNT -NBR 10591: 2008, NA COR PANTONE 8C, PRETO E PANTONE 333C. A LATERAL É CONFECCIONADA COM TECIDO 100% POLIÉSTER PANTONE 8C. NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 01 (UM) BOLSO EXTERNO; NO BOLSO, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM POLICROMIA, ATRAVÉS DE TRANSFER; NA PARTE EXTERNA DESTES BOLSO TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE NA COR PANTONE 8 C, A PARTE INTERNA DESTES BOLSO É FORRADA COM FORRO FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO. O BOLSO É FECHADO POR ZIPER Nº 08 PRETO E CURSOR DUPLO Nº 08 NA COR PRETO COM PUXADOR COM CORDÃO PRESO À SUA EXTREMIDADE PARA FACILITAR A ABERTURA DO MESMO. O FOLE LATERAL POSSUI BOLSO LATERAL EM TELA PRETO COM DIMENSÕES 150MM DE ALTURA E 115MM DE LARGURA COM FECHAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO PRETO DE 25MM, COSTURADO DOBRADO COM 12MM DE CADA LADO, NA JUNÇÃO DO FOLE INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO DIREITO DA MOCHILA, PARA SUPORTE E ACOMODAÇÃO DE UM SQUEEZE. COSTAS - CONSTITUÍDA NA PARTE EXTERNA EM TECIDO SPECYL, MALHA DUPLA, COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESFIAMENTO E COM EFEITO "FURADINHO" EM FORMATO DE REDE, QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE AR ENTRE AS CAMADAS, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR PANTONE 8C E GRAMATURA MÍNIMA DE 160GR/M². NA PARTE INTERNA, CONSTITUÍDO POR TECIDO PLANO DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 90GR/M² NA COR PRETO, DUBLADO COM PREENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA PAC DE 6MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA, FIXADOS NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 39 CM DE EXTENSÃO E 6 CM DE LARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 25 MM PARA FIXAÇÃO DOS REGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADAS COM ISOMANTA DE 6 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS) CADARÇOS PRETO DE 25MM COM MEDIDA DE 39 CM. A MOCHILA POSSUI TAMBÉM UM CADARÇO PRETO FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM 16 CM DE COMPRIMENTO. NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA, NO CENTRO DA COSTURA DA PARTE FRONTAL DO BOLSO COM O FOLE PRINCIPAL DEVERÁ SER COSTURADO UM FRISO COBERTO COM FITA 100% POLIAMIDA, NA COR PANTONE 333C, COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 1CM, SENDO QUE 0,6CM APROXIMADAMENTE DEVERÁ SER EMBUTIDO NA DIVISÃO DA PARTE FRONTAL E FICARÁ EXPOSTA 0,4CM APROXIMADAMENTE NA PARTE EXTERNA. COSTURAS: A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60, 100% POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE, ATÉ, 2,0CM. ALÇA DE MÃO: CENTRAL E LATERAL DA MOCHILA NA PARTE CENTRAL DA MOCHILA, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER PRETO, POSSUI UM ZÍPER Nº 08 PRETO COM 66,5 CM DE



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	COMPRIMENTO, ACOMPANHADO DE 02 (DOIS) CURSORES PRETOS COM PUXADOR COM CORDÃO PRESO À SUA EXTREMIDADE PARA FACILITAR A ABERTURA DO MESMO. . LAUDO TÉCNICO DA COMPOSIÇÃO TÊXTIL, IDENTIFICAÇÃO DE REVESTIMENTO PLÁSTICO, GRAMATURA, ESPESSURA DE MATERIAIS TÊXTIL DE ACORDO COM ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 13371:2005 ABNT NBR 13216:1994 ABNT NBR 15291:2005 ABNT NBR 10588:2015 ABNT NBR 13216:1994 ABNT NBR 15291:2005 ABNT NBR 10588:2005.
2	ESTOJO ESCOLAR , ESTOJO ESCOLAR CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA COM COMPOSIÇÃO 70% PVC E 30% POLIÉSTER E GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M ² NA COR PANTONE 8C. FORMATO FECHADO 210 X 130 X 50 MM. FECHAMENTO COM ZÍPER Nº 06 DE 21CM DE COMPRIMENTO, PANTONE 340C, COM CURSOR PRETO COM PUXADOR COM CORDÃO PRESO À SUA EXTREMIDADE PARA FACILITAR A ABERTURA DO MESMO. NA LATERAL DIREITA DO ESTOJO SERÁ COSTURADA FITA 100% POLIPROPILENO DE 25 MM NA PANTONE 333C COM 5CM (MEDIDA ACABADA) QUE SERVIRÁ COMO ALÇA MANUAL. NA PARTE FRONTAL SERÁ ESTAMPADA, EM TRANSFER, LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. LAUDO TÉCNICO DA COMPOSIÇÃO TÊXTIL, IDENTIFICAÇÃO DE REVESTIMENTO PLÁSTICO, GRAMATURA, ESPESSURA DE MATERIAIS TÊXTIL DE ACORDO COM ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 13371:2005 ABNT NBR 13216:1994 ABNT NBR 15291:2005 ABNT NBR 10588:2015 ABNT NBR 13216:1994 ABNT NBR 15291:2005 ABNT NBR 10588:2005.
3	APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM FURO CÔNICO, COMPOSTO DE CABEÇA REMOVÍVEL COM LÂMINA DE AÇO INOX. TAMANHO APROXIMADO 60 X 23 X 16 MM. OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.
4	KIT GEOMÉTRICO , CONTENDO RÉGUA 30CM PLÁSTICA DE 100% POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADA A CADA CENTÍMETRO. POSSUIR TAMANHO REAL DO PRODUTO EM 310MM DE COMPRIMENTO, 35MM DE LARGURA (MÍNIMO), ESPESSURA 3MM (MÍNIMO); POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTERNA CHANFRADO; AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVER SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. A) ESQUADRO 45° - ESQUADRO 45° X 21 CENTÍMETROS, 100% POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS). AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER 25MM DE LARGURA (MÍNIMO) E ESPESSURA 2,8MM (MÍNIMO). B) ESQUADRO 60° - ESQUADRO 60° X 21 CENTÍMETROS, 100% POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS. AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER 25MM DE LARGURA (MÍNIMO) E ESPESSURA 2,8MM (MÍNIMO). C) TRANSFERIDOR 180° - PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO. GRADUAÇÃO DE 0° A 180° COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU, NUMERADAS A CADA 10°. AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER: 1) BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS, 2) LARGURA MÍNIMA DA COROA E BASE DE 20MM, 3) ESPESSURA 2,4MM (MÍNIMA); POSSUIR OS LADOS DAS ESCALAS EXTERNAS CHANFRADOS; AS BORDAS GRADUADAS DEVEM SER REBAIXADAS E LIVRES DE REBARBAS. TODOS OS ITENS DESTES CONJUNTOS DEVEM TER SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO,



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CONFORME PORTARIA 481/2010.
5	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA. FORMATO DA BORRACHA 43 X 22 X 12 MM. BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTLATOS) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO. ESTA CAPA DEVERÁ SER INJETADA COM GRÃOS DE PET RECICLADO NA COR VERDE TRANSLÚCIDO. SERÃO EXIGIDOS OS LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2020 (TOXICOLOGIA) E ABNT NBR 16.040:2018 (ISENÇÃO DE FTALATOS). OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.
6	CADERNO DE DESENHO CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M2; CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M2; IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0CORES COM LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, ARTE DO CADERNO: FRENTE/VERSO. ACABAMENTO: VERNIZ DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO; ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA QUARTA FACE DA CAPA DE VERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO CARTOGRAFIA 96 FOLHAS; FORMATO: 27,5CM X20CM; NOME DO FABRICANTE; 4,57 CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,ART.2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.
7	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO; DIVISÓRIAS: OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M2, A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS UMA DIVISÓRIA; ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS; NA QUARTA FACE DA CAPA



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS; FORMATO: 20CM X 27,5CM; NBR: 15733; CNPJ DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR FRENTE/VERSO.
8	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA E AZUL CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,85 E 1,05 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA, A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO. OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.
9	COLA BRANCA; COLA BRANCA 90 GRAMAS LAVÁVEL PARA USO ESCOLAR COMPOSIÇÃO RESINA PVA PRODUTO ATÓXICO FRASCO RETANGULAR BICO APLICADOR ECONÔMICO TAMPA COM DISPOSITIVO INTERNO QUE EVITA A EVAPORAÇÃO E O VAZAMENTO DO PRODUTO. PRODUTO 100% DE FABRICAÇÃO NACIONAL PROVENIENTE DE INDÚSTRIA BRASILEIRA PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.
10	CANETA HIDROGRÁFICA TIPO JUMBO-EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COM CORES DIFERENTES, PONTA POROSA, CORPO EM RESINA PLÁSTICA OPACA OU BRILHANTE NA COR DA ESCRITA, PONTA MÉDIA QUE NÃO AFUNDA COM O USO, LAVÁVEL. A BARRA INTERNADA CANETA DEVE POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LILÁS OU VIOLETA, MARROM. DIMENSÕES DA CANETA: COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MMS EM TAMPA, DIÂMETRO MÍNIMO 10MM. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CONTEM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
11	LÁPIS GRAFITE Nº 2 COM GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,9MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 175MM MINA DE GRAFITE NÚMERO 2 EM MATERIAL CERÂMICO RESISTENTE QUE DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL PRODUZIDO COM MATERIAIS ATÓXICOS E MADEIRA 100% REFLORESTADA PROPORCIONANDO APONTAMENTO COM FORMAÇÃO DE CAVACO CONTINUO E UNIFORME MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA DA MINA INSCRIÇÃO INDELÉVEL NO CORPO DO LÁPIS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, SELO FSC E CERTIFICADO INMETRO.
12	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO, RÉGUA DE 5CM, LÂMINA COM CORTE A LASER, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE IMPOSSIBILITA A ABERTURA DA TESOURA QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADA, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13	GARRAFA , TIPO SQUEEZE, CAPACIDADE ATÉ 550ML, TAMPA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COR BRANCO, ACINTURADO PARA PROPORCIONAR FIRMEZA NA PEGA, DEVE POSSUIR TAMPA ROSQUEÁVEL COM BICO EM PVC, INJETADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, BPA FREE. PERSONALIZAÇÃO TOTAL DO CORPO DA GARRAFA COM ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDOS TOXICOLÓGICOS CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.236:2020 ATESTANDO ISENÇÃO DE PVC, DE FTALATOS, METAIS PESADOS, ALÉM DE LAUDO COMPROVANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA).
14	KIT GEOMÉTRICO , CONTENDO RÉGUA 30CM PLÁSTICA DE 100% POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADA A CADA CENTÍMETRO. POSSUIR TAMANHO REAL DO PRODUTO EM 310MM DE COMPRIMENTO, 35MM DE LARGURA (MÍNIMO), ESPESSURA 3MM (MÍNIMO); POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTERNA CHANFRADO; AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVER SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. A) ESQUADRO 45° - ESQUADRO 45° X 21 CENTÍMETROS, 100% POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS). AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER 25MM DE LARGURA (MÍNIMO) E ESPESSURA 2,8MM (MÍNIMO). B) ESQUADRO 60° - ESQUADRO 60° X 21 CENTÍMETROS, 100% POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS. AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER 25MM DE LARGURA (MÍNIMO) E ESPESSURA 2,8MM (MÍNIMO). C) TRANSFERIDOR 180° - PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO. GRADUAÇÃO DE 0° A 180° COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU, NUMERADAS A CADA 10°. AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER: 1) BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS, 2) LARGURA MÍNIMA DA COROA E BASE DE 20MM, 3) ESPESSURA 2,4MM (MÍNIMA); POSSUIR OS LADOS DAS ESCALAS EXTERNAS CHANFRADOS; AS BORDAS GRADUADAS DEVEM SER REBAIXADAS E LIVRES DE REBARBAS. TODOS OS ITENS DESTES CONJUNTOS DEVEM TER SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010.
15	COMPASSO ESCOLAR COM MINA DE GRAFITE 2MM, COM ALAVANCA QUE PERMITE A TRAVA DAS HASTES NA POSIÇÃO DESEJADA. CAPACIDADE PARA DESENHAR DIÂMETROS DE ATÉ 310MM. COMPOSIÇÃO: HASTES DE METAL, AGULHA DE FIXAÇÃO E MAÇO. COM UMA MINA DE GRAFITE EXTRA.
16	CADERNO CARTOGRAFIA 96 FOLHAS ; FORMATO: 27,5CM X 20CM; NOME DO FABRICANTE; 4,57 CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA.
17	CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DO KIT CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ – BAHIA.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024.

NESTA

Prezados Senhores, pela presente, submetemos à apreciação de vossa senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o(s) serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 – PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

BANCO (NOME/Nº):

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Planilha de especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR TOTAL					

3 - PRAZO DE VALIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que o valor total da nossa proposta é de R\$(.....) e que manteremos válida por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outros necessários.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Santo Sé – Bahia.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº XXX/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SENTO SÉ-BA e a Empresa **xxxx**.

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ, Estado da Bahia**, que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE SENTO SÉ-BA, com sede administrativa na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.692.736/0001-10, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 030.615.135-90 e portador do RG nº 13.199.260-02, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ de nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXX, nº XX, Bairro: xxxxx, Cidade: xxxxx - CEP: xx.xxx-xxx, com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, a seguir denominado CONTRATADO, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº xxx/2024** e **Processo Administrativo nº xxx/2024**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e da Lei nº 123/2006, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de kits escolares, visando o atendimento às demandas existentes na Secretaria de Educação do município de Sento Sé - BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Planilha de especificação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxx) meses, que vigorará a partir do dia xx/xx/xxxx, com prazo de vigência até o dia xx/xx/xxxx, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor global total da presente contratação é de R\$.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0000 assim apurados:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,0000 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

4.14 A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.15 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação correrão à conta orçamentária do corrente exercício, na classificação abaixo:

Órgão: 02.05.

Proj/Atividade: 2007 / 2019.

Elemento de Despesa: 3390.39.00 / 3390.30.00.

Fonte: 1500.1001 / 1550.0000 / 1540.0000.

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

5.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

5.10.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

5.10.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

5.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

5.12. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 O regime de execução dos serviços será de forma indireta a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, pelo(a) Decreto nº. XXX/XXX, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, pela disciplina do art. 117 §1º §2º §3º Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 O(s) Fiscal(is) deste contrato será(ão) o(s) Srº(s). XXXX, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, havendo quaisquer alteração e/ou substituição do(s) fiscal(ais) do contrato o(s) servidor(es) designado(s) por meio de portaria ou decreto específico será juntado posteriormente a este instrumento;

6.4 Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar o fiscal do contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões definidas na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibida a fiscalização de contratos por amostragem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 A Contratante obriga-se a:

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

7.1.8 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

7.2.1.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.2.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.1.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.2.1.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.1.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.2.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.2.1.11 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

7.2.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.1.13 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

7.2.1.14 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.2.1.15 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;
- 7.2.1.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.2.1.17 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.1.18 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 7.2.1.19 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 – Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será motivo de penalidades:

- 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- 8.2.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 8.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;
- 8.2.6 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- 8.2.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.8 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da datada decisão final da defesa apresentada;

8.2.9 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município;

8.2.10 A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante;

8.2.11 O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/1990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/92 e demais crimes contra a ordem pública;

8.2.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 30 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública;

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1 Constituirão motivos para extinção do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

9.1.4 A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

9.1.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O gestor do contrato poderá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

10.2. A garantia de contrato caso seja exigida deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

10.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação poderá ocorrer, no prazo máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (Trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.1.3. A licitante vencedora poderá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras;

11.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

11.1.5. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação;

11.1.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

14.1.1 Lei nº 14.133/21;

14.1.2 Lei Complementar nº 123/06;

14.1.3 Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

14.1.4 Código de Defesa do Consumidor;

14.1.5 Código Civil;

14.1.6 Código Penal;

14.1.7 Código Processo Civil;

14.1.8 Código Processo Penal;

14.1.9 Legislação trabalhista e previdenciária;

14.1.10 Estatuto da Criança e do Adolescente; e



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1.11 Demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sento Sé - BA, xx de xxxxx de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA
Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo público na Administração Pública do Município de Sento Sé/BA, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório pregão ELETRÔNICO nº XXX/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão ELETRÔNICO nº XXX/2024, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SENTO SÉ, marcado para às xx:xx horas do dia XXX/XXX/2024, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).